

十一、專責小組成員由社會文化司司長根據“大賽車委員會”協調員的建議以批示委任之。

十二、以兼任方式擔任專責小組的負責人，有權收取相當於公共行政現行薪俸表 100 點的百分之八十的報酬。

十三、其他專責小組的成員則有權收取相當於公共行政現行薪俸表 100 點的百分之五十的報酬。

十四、納入專責小組的“大賽車委員會”成員不得同時兼收第八款所指的報酬及以上兩款所規定的報酬。

十五、“大賽車委員會”為實現其宗旨，可向其他部門要求派駐或徵用人員，並可根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定的方式聘請人員，或在“大賽車委員會”協調員的建議下，透過訂立包工合同或個人勞動合同的方式聘用人員。

十六、“大賽車委員會”的運作負擔由旅遊基金本身預算及“行政當局投資與發展開支計劃”承擔。

十七、作為項目組，“大賽車委員會”的存續期至二零零五年十二月三十一日。

十八、廢止公佈於十二月十日第五十期第一組《澳門特別行政區公報》的十二月六日第 249/2001 號行政長官批示。

二零零三年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

第 293/2003 號行政長官批示

鑑於判給太白建築工程有限公司執行「改善盧廉若公園“春草堂”設施工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與太白建築工程有限公司訂立「改善盧廉若公園

11. Os membros das subcomissões são designados por Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do Coordenador da CGPM.

12. Os responsáveis das subcomissões especializadas que exerçam funções em regime de acumulação, auferem uma remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) do índice 100 da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

13. Os restantes membros das subcomissões especializadas auferem uma remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do índice 100 da tabela de vencimentos em vigor na Administração Pública.

14. Os membros da CGPM que integrem subcomissões especializadas não podem cumular a remuneração prevista nos dois números anteriores com a remuneração referida no n.º 8.

15. A CGPM é ainda integrada pelo pessoal que se revele necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nos termos previstos no artigo 21.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador da CGPM.

16. Os encargos resultantes do funcionamento da CGPM são suportados pelo orçamento privativo do Fundo de Turismo e pelo Plano de Investimento e Desenvolvimento da Administração (PIDDA).

17. Enquanto equipa de projecto, a CGPM terá duração até 31 de Dezembro de 2005.

18. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2001, de 6 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 50, I Série, de 10 de Dezembro.

18 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2003

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Civil Taipac, Limitada, a execução da empreitada «Melhoramento das Instalações do Pavilhão «Chun Chou Tong» no Jardim Lou Lim Ioc», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Civil Taipac, Limitada, para a exe-

“春草堂”設施工程」的執行合同，金額為\$3,806,326.50（澳門幣叁佰捌拾萬陸仟叁佰貳拾陸元伍角），並分段支付如下：

2003年	\$ 1,500,000.00
2004年	\$ 2,306,326.50

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.08、次項目8.090.132.01之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

第 294/2003 號行政長官批示

鑑於判給添霖國際（澳門）有限公司執行「民政總署綜合服務中心內部裝修工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與添霖國際（澳門）有限公司訂立「民政總署綜合服務中心內部裝修工程」的執行合同，金額為\$10,886,183.80（澳門幣壹仟零捌拾捌萬陸仟壹佰捌拾叁元捌角），並分段支付如下：

2003年	\$ 2,177,236.80
2004年	\$ 8,708,947.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.01、次項目1.013.151.01之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

cução da empreitada «Melhoramento das Instalações do Pavilhão «Chun Chou Tong» no Jardim Lou Lim Ioc», pelo montante de \$ 3 806 326,50 (três milhões, oitocentas e seis mil, trezentas e vinte seis patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 1 500 000,00
Ano 2004	\$ 2 306 326,50

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 8.090.132.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2003

Tendo sido adjudicada à companhia Importação e Exportação e Construção Tim Lam Internacional (Macau), Limitada, a execução da empreitada da «Obra de Remodelação de Imobiliários do Centro Polivalente do IACM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a companhia Importação e Exportação e Construção Tim Lam Internacional (Macau), Limitada, para a execução da empreitada da «Obra de Remodelação de Imobiliários do Centro Polivalente do IACM», pelo montante de \$ 10 886 183,80 (dez milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 2 177 236,80
Ano 2004	\$ 8 708 947,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 1.013.151.01, do orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.